



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ESCLARECIMENTOS - CFM/SECRETARIA-GERAL/CFM/COADM/CFM/COLIC

Seguem esclarecimentos referentes à **Concorrência CFM Nº 002/2023 (prestação de serviços de COMUNICAÇÃO DIGITAL)**.

Questionamento (Id. Sei nº 0827804):

No item 9.9.1 que dá orientações quanto aos documentos referentes à qualificação técnica, a alínea d diz: d) O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial; (n.g) A que se refere e quais documentos poderão atestar a qualificação técnica de funcionamento das licitantes?

Resposta:

Trata-se de erro material. O item faz referência a solicitação de *“Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010”, conforme esclarecimentos prestados pela própria CENP*”. Contudo, informamos que a exigência foi excluída por falta de previsão legal para o objeto licitado, e o edital republicado.



Documento assinado eletronicamente por **Noelyza Peixoto Brasil Vieira, Agente de Contratação**, em 15/03/2024, às 12:28, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0870267** e o código CRC **816A45D9**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 23.0.000002963-7 | data de inclusão: 15/03/2024